



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 029/2016**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **051/2016**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO TOPOGRAFICO, DE EFLUENTES E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016** Processo n.º: **051/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO TOPOGRAFICO, DE EFLUENTES E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 - PAGAMENTO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2016

PROCESSO Nº: 051/2016

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO TOPOGRAFICO, DE EFLUENTES E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 029/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **14 de abril de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO TOPOGRAFICO, DE EFLUENTES E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I - Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**,



na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 14 de abril de 2016.

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;



b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual(nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

| |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 012/2016. Data e local |
| _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal |



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexeqüível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

6.4 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 - A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.

7 - HABILITAÇÃO

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



7.2.4.2 - Comprovação de Inscrição ou Certidão de Registro e Quitação no CREA / CRAU.

7.2.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.6.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

| |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local |
| _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal |

7.2.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

| |
|--|
| DECLARAÇÃO |
| A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local |
| _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal |

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.6.1 e 7.2.6.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



7.5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de



ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;

f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Ficha | Dotação | Nome |
|-------|---------------------------------------|--|
| 595 | 02.25. .17.541.0039.2403.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.



13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I - Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo V - Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.



14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 105.079,00 (cento e cinco mil setenta e nove reais)**, tendo os **recursos ordinários da fonte 100**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 22 de março de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA /
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2016** Processo n.º.: **051/2016**

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO, DE EFLUENTES E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUARI
LOCALIZAÇÃO: Fazenda dos Verdes – Estrada para a Ponte Preta S/N
GENERALIDADES.

Para uma boa elaboração do orçamento e prestação de serviços é necessária uma perfeita compreensão de documentos apresentados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados no local.

É obrigatória, uma visita prévia ao local da prestação dos serviços, para conhecimento das condições locais, tais como: limites da área e instalações.

As divergências encontradas entre os documentos e o memorial descritivo apresentados deverão ser tidas como verdadeiras os constantes no memorial descritivo.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratante, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que as especificações e a visita ao local de prestação do serviços se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratadas.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empresa a ser contratada, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.



Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre o serviço contratado são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos ao serviço e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da firma subempreiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica pôr ela considerada inidônea ou inconveniente aos seus interesses.

A execução dos serviços deverá ser feita em obediência rigorosa aos documentos e elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos aos serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente e segurança da população do município, principalmente do entorno do local a serem prestados os referidos serviços.



I - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela proponente, no período de **08:00 h às 11:00 e das 13:00 às 18:00 h** de 2ª Feira à Sábado a partir da data definida em cada Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado por esta Municipalidade. Os serviços serão os seguintes:

1- Serviços de Topografia

1.1- Levantamento Topográfico de Áreas

Para efeito do presente objeto de licitação, o levantamento topográfico do Aterro Sanitário Municipal localizado na área da fazenda dos verdes limitada pela planta apresentada como anexo na referida licitação. Especialmente no que se refere ao Plano de Monitoramento apresentado na Fundação Estadual de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais.

Esses levantamentos topográficos poderão ser realizados, excepcionalmente fora do período anteriormente citado, com a emissão de ordem de serviço específica e justificativa para tal ação.

1.2- Produções de Relatório

A empresa a ser contratada deverá elaborar relatórios diários dos serviços executados, bem como cálculos dos volumes dos resíduos sólidos depositados no Aterro Sanitário Municipal, bem como a planimetria do local onde os referidos resíduos deverão ser dispostos. Também deverão ser elaborados relatórios mensais da geometria do maciço de lixo disposto no Aterro Sanitário e apresentados à contratada.

1.3- Orientações da locação de disposição dos resíduos sólidos

A empresa a ser contratada deverá orientar a localização da disposição dos resíduos que chegam à frente de serviço do Aterro Sanitário tendo como base os planos de operações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari, através da fiscalização.

A empresa deverá ainda ser responsável pela sinalização do local a ser disposto, bem como a implantação de elementos orientadores quanto a geometria do maciço de lixo, estradas, área de empréstimo, ou outros locais que fazem parte do Aterro Sanitário Municipal, essa sinalização também deverá ser executada conforme entendimento técnico da empresa e/ou através de solicitação da fiscalização, tais elementos são: estacas de madeira, placas indicativas de nível, etc.

2- Manutenção/Aferição na Balança Rodoviária do Aterro Sanitário

A manutenção/Aferição na Balança consiste em efetuar reparos que se fizerem necessários, levando em conta o cumprimento de normas específicas como aferições por órgãos fiscalizadores como o INMETRO e outros. A substituição de componentes e peças quando necessário garantindo o pleno funcionamento do equipamento de pesagem em questão. Dar manutenção inclusive no sistema de saída de dados (Impressora Matricial) de propriedade da Municipalidade. Assim a manutenção na balança deve acontecer no mínimo de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses. E a aferição deverá ser realizada



obrigatoriamente no mínimo uma vez na vigência desse contrato, isso é de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

3- Análises (Monitoramento de Efluentes e de Águas Subterrânea)

Para realização das análises que é parte integrante do Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário de Araguari-MG, o laboratório deverá possuir seu cadastramento na FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente do estado de Minas Gerais.

Os laboratórios também deverão observar o que preconiza a Deliberação Normativa nº 089/2005.

Os parâmetros para Monitoramento de efluentes no Aterro Sanitário de Araguari são:

a) **MONITORAMENTO DE EFLUENTES DE ATERROS: 2 pontos – entrada e saída do sistema de tratamento**
Parâmetros

Cádmio total-mg/l
Chumbo total-mg/l
Cobre dissolvido-mg/l
Condutividade elétrica- μ S/cm
Cromo total-mg/l
DBO*-mg/L
DQO*-mg/L
E. coli-NMP
Fósforo total-mg/L
Níquel total-mg/L
Nitrogênio amoniacal total-mg/L
Nitratos-mg/L
PH
Sólidos sedimentáveis * -mg/L
Substâncias tensoativas – mg/L
Zinco total –mg/L
Cloretos – mg/L
Teste de toxicidade aguda

b) **ÁGUA SUBTERRÂNEA: 4 pontos/poços**

Parâmetro

Cádmio total – mg/l
Chumbo total – mg/l
Cobre dissolvido – mg/l
Condutividade elétrica - μ S/cm
Cloretos – mg/l
Cromo total – mg/l
E. coli –NMP
Nitratos – mg/l



Nitrogênio amoniacal total – mg/l
Nível de água
PH
Zinco total – mg/l

c) **CORPO HÍDRICO RECEPTOR: 2 pontos – montante e jusante do lançamento**

Parâmetro

Cádmio total – mg/l
Chumbo total – mg/l
Cobre dissolvido – mg/l
Condutividade elétrica - $\mu\text{S/cm}$
Cromo total – mg/l
DBO – mg/L
DQO – mg/l
E. coli – NMP
Fósforo total – mg/L
Níquel total – mg/L
Nitratos – mg/L
Nitrogênio amoniacal total – mg/L
Óleos e graxas
Oxigênio dissolvido – mg/L
PH
Substâncias tensoativas – mg/L
Zinco total – mg/L
Clorofila a - $\mu\text{g/L}$
Densidade de Cianobactérias – cel/mL ou mm^3/L

d) **DESVIO DE CURSO D'AGUA UTILIZADO PELA PROPRIEDADE VIZINHA: 1 ponto**

Parâmetro

Cádmio total – mg/L
Chumbo total – mg/L
Cobre dissolvido – mg/L
Condutividade elétrica - $\mu\text{S/cm}$
Cromo total – mg/L
DBO – mg/L
DQO – mg/L
E. coli –NMP
Fósforo total – mg/L
Níquel total – mg/L
Nitratos – mg/L
Nitrogênio amoniacal total – mg/L



Óleos e graxas

Oxigênio dissolvido – mg/L

PH

Substâncias tensoativas- mg/L

Zinco total – mg/L

Clorofila a - µg/L

Densidade de Cianobactérias – cel/mL ou mm³/L

e) Periodicidade das Análises – O monitoramento de frequência **semestral** deverá ocorrer nos meses de fevereiro e agosto, ou em outro mês determinado pela fiscalização desse contrato. O monitoramento anual deverá ocorrer no mês de agosto de cada ano. O detalhe da frequência dos parâmetros:

e.1) Monitoramento de efluentes de Aterros

| Parâmetro | Frequencia |
|--|-------------------|
| Cádmio Total – mg/L | Semestral |
| Chumbo total – mg/L | Semestral |
| Cobre dissolvido – mg/L | Semestral |
| Condutividade elétrica - µS/cm | Bimestral |
| Cromo total – mg/L | Semestral |
| DBO* - mg/L | Bimestral |
| DQO* - mg/L | Bimestral |
| E. coli – NMP | Bimestral |
| Fósforo total – mg/L | Semestral |
| Níquel total – mg/L | Semestral |
| Nitrogênio amoniacal total – mg/L | Semestral |
| Nitratos – mg/L | Semestral |
| Ph | Bimestral |
| Sólidos sedimentáveis* - ml/L | Bimestral |
| Substâncias tensoativas – mg/L | Semestral |
| Zinco total – mg/L | Semestral |
| Cloretos – mg/L | Semestral |
| Teste de toxicidade aguda | Anual |

*- Parâmetros que devem ser monitorados tanto no efluente quanto afluentes das lagoas de tratamento.

e.2) Água Subterrânea

| Parâmetro | Frequencia |
|---------------------------------------|-------------------|
| Cádmio Total – mg/L | Semestral |
| Chumbo total – mg/L | Semestral |
| Cobre dissolvido – mg/L | Semestral |
| Condutividade elétrica - µS/cm | Semestral |
| Cloretos – mg/L | Semestral |
| Cromo total – mg/L | Semestral |
| E. coli – NMP | Semestral |
| Nitratos – mg/L | Semestral |



| | |
|--|------------------|
| Nitrogênio amoniacal total - mg/L | Semestral |
| Nível de água | Semestral |
| pH | Semestral |
| Zinco total - mg/L | Semestral |

e.3) Corpo Hídrico receptor

| Parâmetro | Frequencia |
|---|-------------------|
| Cádmio Total - mg/L | Semestral |
| Chumbo total - mg/L | Semestral |
| Cobre dissolvido - mg/L | Semestral |
| Condutividade elétrica - μS/cm | Bimestral |
| Cromo total - mg/L | Semestral |
| DBO - mg/L | Bimestral |
| DQO - mg/L | Bimestral |
| E. coli - NMP | Bimestral |
| Fósforo total - mg/L | Semestral |
| Níquel total - mg/L | Semestral |
| Nitrogênio amoniacal total - mg/L | Semestral |
| Nitratos - mg/L | Semestral |
| Óleos e graxas | Semestral |
| Oxigênio dissolvido - mg/L | Bimestral |
| pH | Bimestral |
| Substâncias tensoativas - mg/L | Semestral |
| Zinco total - mg/L | Semestral |
| Clorofila a - μg/L | Trimestral |
| Densidade de Cianobactérias - cel/mL ou mm³/L | Trimestral |

e.4) Desvio de curso d'água utilizado pela propriedade vizinha

| Parâmetro | Frequencia |
|--|-------------------|
| Cádmio Total - mg/L | Semestral |
| Chumbo total - mg/L | Semestral |
| Cobre dissolvido - mg/L | Semestral |
| Condutividade elétrica - μS/cm | Bimestral |
| Cromo total - mg/L | Semestral |
| DBO - mg/L | Bimestral |
| DQO - mg/L | Bimestral |
| E. coli - NMP | Bimestral |
| Fósforo total - mg/L | Semestral |
| Níquel total - mg/L | Semestral |
| Nitrogênio amoniacal total - mg/L | Semestral |
| Nitratos - mg/L | Semestral |
| Óleos e graxas | Semestral |
| Oxigênio dissolvido - mg/L | Bimestral |
| pH | Bimestral |
| Substâncias tensoativas - mg/L | Semestral |



| | |
|---|-------------------|
| Zinco total - mg/L | Semestral |
| Clorofila a - µg/L | Trimestral |
| Densidade de Cianobactérias - cel/mL ou mm³/L | Trimestral |

Esse item deverá ser cumprido com a apresentação dos resultados das análises em comento, bem como sua consolidação em relatórios semestrais.

4- Manutenção nas Membranas Geotextil Lagoas.

A manutenção das Membranas Geotextil das Lagoas de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário deverão ser realizadas toda vez que se fizer necessária e conforme ações preventivas seguindo o seguinte cronograma.

4.1- Manutenções Preventivas

Deverá ser realizada uma vistoria técnica a cada 4 (quatro) meses avaliando possíveis vazamentos nas lagoas utilizando-se de metodologia específica e proposta pela empresa contratada. Quando necessário realizar os reparos nas Membranas Geotextil.

4.2- Manutenções Corretivas

Assim que comunicada pela fiscalização a empresa contratada deverá realizar os reparos que se fizerem necessários para garantir a estanqueidade da impermeabilização feita pelas Membranas Geotextil.

Ainda consiste na manutenção das membranas, quando necessário o esvaziamento das lagoas de tratamento para melhor realização das ações necessárias.

5- Manutenções Elétricas

A manutenção e conservação da Parte Elétrica do Aterro Sanitário deveram ser realizadas toda vez que se fizer necessário por profissionais especializados de acordo com a melhor técnica, conforme ações preventivas seguindo o cronograma.

5.1- Manutenções Preventivas

Deverá ser realizada uma vistoria técnica a cada 6 (seis) meses avaliando possíveis defeitos nas instalações elétricas utilizando-se de profissionais e metodologia específica. Quando necessário realizar os reparos conforme as normas e exigências dos Órgãos competentes.

5.2- Manutenções Corretivas

Assim que comunicada pela fiscalização a empresa contratada deverá realizar os reparos que se fizerem necessários para garantir os serviços que compreendem alimentação e distribuição elétrica.



6- Manutenções Hidráulicas

A manutenção e conservação da Parte Hidráulica do Aterro Sanitário deveram ser realizadas toda a vez que se fizer necessário por profissionais especializados de acordo com a melhor técnica, conforme ações preventivas seguindo o cronograma.

6.1- Manutenções Preventivas

Deverá ser realizada uma vistoria técnica a cada 6 (seis) meses avaliando possíveis defeitos nas instalações hidráulicas utilizando-se de profissionais e metodologia específica. Quando necessário realizar os reparos conforme as normas e exigências dos Órgãos competentes.

6.2- Manutenções Corretivas

Assim que comunicada pela fiscalização a empresa contratada deverá realizar os reparos que se fizerem necessários para garantir os serviços que compreendem alimentação, distribuição e esgotamento.

II. Diversos

Além das questões operacionais anteriormente citadas, deverão ser tomadas medidas de controle que garantam a segurança e a qualidade das operações. Desta forma prevê-se:

1. Quantificação e qualificação dos recursos humanos

A prestação do serviço de topografia da Operação do Aterro Sanitário Municipal localizado na Fazenda dos Verdes demarcado em anexo deverá se dar de maneira contínua, não se admitindo a sua paralisação por falta de pessoal. Os recursos humanos (operacionais) efetivos mínimos a serem alocados diretamente na área do aterro são (sem contar com elementos do quadro-reserva para cobrir férias, escalas ou afastamentos temporários):

- 01 Topógrafo integralmente presente no local de prestação de serviços;
- 01 Engenheiro Civil ou profissional devidamente habilitado – para a elaboração dos Relatórios e Orientações Técnicas dos serviços;
- 01 Auxiliar de Topografia integralmente presente no local de prestação de serviços;

Ainda com relação aos recursos humanos deverá ser previsto, para todo o contingente de servidores;

- estabelecer programa de vacinação periódica dos funcionários que prestarão serviço no aterro, no qual deverão constar vacinas contra tétano e hepatite B;
- adoção de programas de capacitação e atualização de conhecimentos para os funcionários;
- a implementação de medidas de proteção individual e coletiva com a disponibilização do material de segurança e com a realização de campanhas de esclarecimentos e conscientização sobre a necessidade do uso correto dos mesmos.



2. Equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços topográficos no Aterro Sanitário

2.1. Quantitativos

- Um veículo adequado para possíveis locomoções diversas quando necessário;
- Aparelhos de comunicação individual, de grande alcance;
- Aparelho de Medições com as seguintes características:
 - Estação Total com as seguintes especificações Técnicas:
Aumento da Objetiva: 26x
Abertura da Objetiva: 45 mm
Imagem: Direta
Iluminação do retículo: sim
Resolução: “3,5” (polegadas)
Distância Mínima de Foco: 1,0 m
Precisão Angular: “06” (seis segundos)
Resolução Angular: 01”/0.2m gon – 05” / 1 m gon
Alcance Para leitura em boas condições de tempo: 2700 m (1 prisma) e 3500 m (3 prismas)
Tempo inicial de medição: 2,8 s (distância fina), 2,3 s (distância rápida) e 1,8 (track)
Prumo Óptico: No corpo do instrumento, Imagem direta.
Alimentação: Bateria de Litium de 7.2V DC recarregável
Autonomia: 7,5 horas (leitura de ângulo e distância)

2.2. Exigências

- Os equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser os especificados no item II.2.1 de maior precisão, aprovado pela fiscalização e deverão estar disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato;
- As marcas dos equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas as exigências mínimas constantes neste.
- Os equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.
- Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.
- O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja ou esteja adequado às exigências dos serviços.
- Todos materiais a serem usados na execução do referido serviço deverão ter as respectivas autorizações, documentos, cadastros, registros, ou documentos desta natureza, emitido pelos devidos órgãos responsáveis.



3. Plano do monitoramento

Com o objetivo de avaliar os serviços prestados, é necessária a implementação de um Plano de Monitoramento. Este Plano consiste em inspeções, constatações a serem realizados sistematicamente durante a fase de prestação dos serviços no aterro, garantindo assim a não permanência de pessoas não autorizadas no local a ser prestado o serviço de topografia. No caso do objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela elaboração e cumprimento do Plano de monitoramento durante o tempo previsto para prestação dos serviços.

4. Programa de inspeções e manutenção a ser executado pelo contratado

Deverão ser verificados diariamente pelo contratado, os aspectos gerais de toda área e, principalmente a integridade dos componentes do aterro, tais como:

- A execução do próprio programa de monitoramento;
- A segurança com relação às condições de trabalho e do trabalhador;
- A condição dos equipamentos;

5. Demais serviços propostos nesse memorial

Os recursos necessários para realização dos demais serviços que não são de topografia deverão ser terceirizados por se tratar de ações específicas que necessita de empresas especializadas como descrito anteriormente, os seus custos estarão previstos na planilha anexa à este memorial

III. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO

1. Recursos humanos

1.1- Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra na quantidade suficiente para o cumprimento integral das exigências deste memorial., correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

1.2.- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

1.3 - A proponente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.



1.4 – Só deverão ser admitidos candidatos que tiverem seus documentos em ordem.

1.5 – A fiscalização terá direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

1.6 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

1.7 – Em toda área de abrangência deste contrato é terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem do lixo e de ingerirem bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes em serviço.

1.8 – Os funcionários da área operacional deverão apresentar-se uniformizados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual.

1.9 – A proponente, em seu dimensionamento da execução dos serviços de mão-de-obra, deverá considerar acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.

2 – Das instalações

2.1 – A proponente deverá dispor de escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiários com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados, na área a ser prestados os serviços durante todo o cumprimento do referido contrato.

2.2 – A proponente deverá dispor de local adequado para manutenção de equipamentos.

2.3 – A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus equipamentos.

2.4 – Em caso de locação dos equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade.

3 – Da fiscalização

3.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município através do Responsável Técnico do Aterro Sanitário Municipal, ou que ele designar.

3.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando estas foram desatendidas.

4 – Das penalidades

4.1 – As penalidades estão indicadas no Anexo que possui Minuta do Contrato, e serão descontados, nos casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe a Contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela Prefeitura Municipal de Araguari.

4.2 – As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.



5- Da capacitação Técnica

A empresa que será contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado chancelado pelo CREA ou outra entidade de classe competente, que a mesma já realizou atividade similar ao objeto desse memorial descritivo.

6- Do prazo

Os serviços deverão ser prestados no mínimo durante **6 (seis) meses**, ou até a emissão de uma ordem de serviço da operação do Aterro Sanitário Municipal de Araguari.

Araguari, 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE
Secretario Municipal de Meio Ambiente

BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
Engenheiro Sanitarista

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| | DESCRIÇÃO | REFERENCIA | UNID | QUANT. | Preço unitário | SUBTOTAL (R\$) | |
|------------|---|----------------------|------|--------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE TOPOGRAFIA | | | | | | |
| 1.1 | Topógrafo (Técnico) (180 H / MÊS - 6 horas diárias) | SINAPI - 00007592 | H | 180 | 16,85 | 3.033,00 | |
| 1.2 | Engenheiro - Pleno (40 H / MÊS) | SINAPI - 00002707 | H | 40 | 73,16 | 2.926,40 | |
| 1.3 | Auxiliar de Topografia (180H / MÊS - 6 horas diárias) | SINAPI - 00000244 | H | 180 | 12,67 | 2.280,60 | |
| 1.4 | Equipamentos Topográficos | | cj | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 | |
| 1.5 | Materiais Auxiliares - Estacas, Balizas, Etc. | | cj | 1 | 250,00 | 250,00 | |
| 2 | ANÁLISES LABORATORIAIS | | | | | | |
| 2.1 | Análises Laboratoriais | | vb | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 | |
| 3 | MANUTENÇÃO NAS MEMBRANAS GEOTEXTIL | | | | | | |
| 3.1 | Manunteção Preventiva | | Vb | 1 | 250,00 | 250,00 | |
| 3.2 | Manutenção Corretiva | | Vb | 1 | 250,00 | 250,00 | |
| 4 | MANUTENÇÃO/AFERIÇÃO NA BALANÇA RODOVIÁRIA | | | | | | |
| 4.1 | Manutenção na Balança | | Vb | 1 | 250,00 | 250,00 | |
| 4.2 | AFERIÇÃO NA BALANÇA | | Vb | 1 | 250,00 | 250,00 | |
| 5 | MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA | | | | | | |
| 5.1 | Manutenção e conservação da Parte Elétrica | | Vb | 1 | 350,00 | 350,00 | |
| 6 | MANUTENÇÃO DA PARTE HIDRAULICA | | | | | | |
| 6.1 | Manutenção e Conservação na parte Hidráulica | | vb | 1 | 250,00 | 250,00 | |
| | | | | | TOTAL | R\$ 13.790,00 | |
| BDI | | | | | 27% | TOTAL | R\$ 3.723,30 |
| | | | | | Valor Mensal com BDI | TOTAL GERAL | R\$ 17.513,30 |
| | | | | | Valor GLOBAL SEMESTRAL com BDI | TOTAL GERAL (SEIS MESES) | R\$ 105.079,80 |

**ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2016** Processo n.º.: **051/2016****DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Referência Bancária para pagamento:

Conta:

Agência:

Banco:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA

| | | | |
|----------------------------|--------------|------------|--|
| REPRESENTANTE LEGAL | Nome | | |
| | Cargo/Função | | |
| | Endereço | | |
| RG | | CPF | |

| | DESCRIÇÃO | REFERENCIA | UNID | QUANT. | Preço unitário | SUBTOTAL (R\$) |
|----------|---|--------------------------------|----------------------|------------|---------------------------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE TOPOGRAFIA | | | | | |
| 1.1 | Topógrafo (Técnico) (180 H / MÊS - 6 horas diárias) | SINAPI - 00007592 | H | 180 | | |
| 1.2 | Engenheiro - Pleno (40 H / MÊS) | SINAPI - 00002707 | H | 40 | | |
| 1.3 | Auxiliar de Topografia (180H / MÊS - 6 horas diárias) | SINAPI - 00000244 | H | 180 | | |
| 1.4 | Equipamentos Topográficos | | cj | 1 | | |
| 1.5 | Materiais Auxiliares - Estacas, Balizas, Etc. | | cj | 1 | | |
| 2 | ANÁLISES LABORATORIAIS | | | | | |
| 2.1 | Análises Laboratoriais | | vb | 1 | | |
| 3 | MANUTENÇÃO NAS MEMBRANAS GEOTEXTIL | | | | | |
| 3.1 | Manunteeção Preventiva | | Vb | 1 | | |
| 3.2 | Manutenção Corretiva | | Vb | 1 | | |
| 4 | MANUTENÇÃO/AFERIÇÃO NA BALANÇA RODOVIÁRIA | | | | | |
| 4.1 | Manutenção na Balança | | Vb | 1 | | |
| 4.2 | AFERIÇÃO NA BALANÇA | | Vb | 1 | | |
| 5 | MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA | | | | | |
| 5.1 | Manutenção e conservação da Parte Elétrica | | Vb | 1 | | |
| 6 | MANUTENÇÃO DA PARTE HIDRAULICA | | | | | |
| 6.1 | Manutenção e Conservação na parte Hidráulica | | vb | 1 | | |
| | | | | | TOTAL | |
| | | BDI | | 27% | TOTAL | |
| | | | Valor Mensal com BDI | | TOTAL GERAL | |
| | | Valor GLOBAL SEMESTRAL com BDI | | | TOTAL GERAL (SEIS MESES) | |



Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) a entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada e ou integral após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 4) Prazos dos serviços da licitação será **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2016.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2016** Processo n.º.: **051/2016**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2016** Processo n.º. **051/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2016, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VR. TOTAL |
|--------------------------------------|--|------------------|
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO TOPOGRAFICO, DE EFLUENTES E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. | |
| Total geral a empenhar em R\$ | | |

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento



será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Acompanhar a execução dos serviços; autorizar, por escrito, o início dos mesmos;

Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução dos serviços, à disposição do **CONTRATADO**;

Comunicar com antecedência ao **CONTRATADO**, quaisquer alterações no **CONTRATO**, na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

Realizar as medições e efetuar os pagamentos;

Receber os serviços realizados pelo **CONTRATADO** mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.

DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme as quantidades constantes do cronograma de execução anexa e o que prescreve a cláusula terceira deste **CONTRATO**;

Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;

Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;

Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA



DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Ficha | Dotação | Nome |
|-------|---------------------------------------|--|
| 595 | 02.25. .17.541.0039.2403.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será realizada pelo funcionário **Sr. André Luiz Stangl Risse - Secretário Municipal**, o responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 22 de março de 2016.

Examinada e aprovada por:

DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES
Assessor Jurídico